



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

CONTRATANTE:

Fundo Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Sul – MS

Município de Novo Horizonte do Sul – MS

OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes destinados à Banda Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e aos servidores do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 29/08/2025, às 09h (horário de Brasília)

Local: Plataforma BLL Compras – <https://bll.org.br/>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote, na forma exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas

CÓDIGO TCE:

06B0EFA8BA3734E0892786B02B693C71574E4FF2

MODO DE DISPUTA:

Aberto



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Sumário

1. DO OBJETO:	3
2. DO CREDENCIAMENTO:	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
9. DOS RECURSOS	14
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:.....	14
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:	16
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL – MS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 071/2025

Torna-se público que o Município de Novo Horizonte do Sul – MS, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, sediado (a) Avenida Nelito Câmara, 130, centro, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a Registro de preços para futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes destinados à Banda Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e aos servidores do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

1.2. A licitação será dividida em DOIS LOTES, conforme especificações constantes do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em um ou ambos os lotes, observando-se que ambos os lotes serão **exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas**, conforme tratamento diferenciado detalhado no item 2 deste Edital.

2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS:

2.1. A presente licitação será realizada:

a) **Nos LOTES 01 e 02: para participação exclusiva de ME, EPP e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014;**

2.2. Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

2.3. A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que não se enquadram nas vedações estabelecidas no art. 4º da Lei n. 14.133/202.

2.4. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.1.1. O cadastro deverá ser feito na Plataforma BLL COMPRAS, no sítio, <https://bll.org.br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.1.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma BLL Compras (<https://bll.org.br/>).

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas os licitantes.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.4. Para a presente licitação, a participação nos lotes **01 e 02 é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5. Não poderão disputar esta licitação:

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.7. *peças jurídicas reunidas em consórcio*;

4.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL

4.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O impedimento de que trata o item 4.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A vedação de que trata o item 4.5.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.4.5. não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.4.6. que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

5.4.7. que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

5.4.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.5 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.10.2 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (um real)**.
- 7.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, para cada **lote**, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

7.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme modelo de proposta de preço – ANEXO VI** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.5.1. contiver vícios insanáveis;

8.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6. No caso de bens e serviços em geral, **é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.6.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral, caso houver.

9.2. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira os seguintes documentos:

9.2.1. Habilitação Jurídica:

9.2.1.1. **Documento Pessoal** (cópia) que incluam o número do RG e CPF do sócio/empresário responsável pela empresa e pela assinatura do Contrato/Ata de Registro;

9.2.1.2. **Procuração por Instrumento Público/Particular**, quando for o caso.

9.2.1.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.4. **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

9.2.3. **Habilitação Econômico-Financeira:**

9.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados, via plataforma de compras adotada pela Administração, em vias originais, por cópias simples ou autenticadas via registro de cartório ou por cópias com certificação digital que comprovem a integridade e legalidade do documento apresentado.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos encaminhados via sistema.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no sistema serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL

de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo *e-mail* licitacaopmns@gmail.com.

12.3.1. Não serão conhecidos por parte da Administração Pública quaisquer outras formas de envio, salvo as descritas no item anterior.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico Portal de Transparência.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.2. ANEXO I.II – Descrição Técnica – CONUNTO – ITEM 04 DO LOTE 01
- 13.11.3. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 13.11.4. ANEXO III – Minuta de Contrato
- 13.11.5. ANEXO IV – Justificativa de Não Participação de Consórcio - Lei nº 14.133
- 13.11.6. ANEXO V – Modelo Declaração Unificada
- 13.11.7. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preço

Novo Horizonte do Sul-MS, 12 de agosto de 2025.

Marcelo Nunes Lopes
Setor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

1.1.1. Registro de preços para futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes destinados à Banda Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e aos servidores do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

LOTE 01 - UNIFORMES ASSISTÊNCIA SOCIAL (EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD
1	<p>Camiseta Polo Tradicional, Manga Curta Características: Manga curta, com 2 viés de 2cm na cor branca. Composição do Tecido: 67% poliéster e 33% viscose. Cor: Azul marinho. Detalhes: Dois botões nº8 na mesma cor do tecido; decote com detalhe branco; gola azul marinho em tecido piquet. Logotipos: Logo do CRAS na lateral esquerda (altura do peito). Abaixo do logo do CRAS, escrito Ministério da Cidadania. Na manga lateral esquerda, brasão do município com 8,0cm proporcional. Tamanhos: P, M, G e GG. Instruções de Lavagem: Lavagem à máquina. Amostra: Apresentar amostra antes da confecção para aprovação da gerência solicitante.</p>	UND	20
2	<p>Meia Tipo Colegial Numeração: Nº 30 ao 35 e 36 ao 42. Cor: Azul marinho. Características: Calcanhar verdadeiro e ponteira na cor azul marinho; malha lisa; fechamento da biqueira em máquina rosso costura reta. Composição Têxtil: 50% a 60% - algodão cardado título 20/1. 30% a 40% - poliamida cru. 04% a 07% - elastano. 04% a 06% - elastodieno. Gramatura: Mínima de 220 g/m². Logotipo: Logo medindo 4,00 cm de largura por 5,00 cm de altura, na cor branca, contendo a escrita: "Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS", fonte: Arial, tamanho 09, na cor azul-marinho, em serigrafia, em sua parte superior nas laterais externas, respeitando as cores, padrões e dimensões. Embalagem: Os kits de meia deverão ser acondicionados em embalagem unitária plástica, com o nome da empresa e descrição dos itens identificando o número de calçado referente ao tamanho da meia. Tabela de Medidas (Produto Acabado): Tamanho do calçado nº 30 ao nº 35: Largura do punho canelado de 7,5 cm, altura do punho de 2,5 cm, comprimento do cano de 16,0 cm, comprimento</p>	PAR	130



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>da sola de 16,0 cm. Tamanho do calçado nº 36 ao nº 42: Largura do punho canelado de 8,0 cm, altura do punho de 3,0 cm, comprimento do cano de 18,0 cm, comprimento da sola de 18,0 cm. Amostra: Apresentar amostra antes da confecção para aprovação da gerência solicitante.</p>		
3	<p>Tênis Estilo Casual Numeração: Nº 30 ao 35 e 36 ao 44. Material e Acabamento: Sintético. Cor: Marinho. Palmilha: Em EVA. Solado: Em borracha na cor preta. Fechamento: Em velcro. Logotipo: Brasão da Prefeitura de Novo Horizonte do Sul – MS impresso do lado esquerdo. Amostra: Apresentar amostra antes da confecção para aprovação da gerência solicitante.</p>	PR	130
4	<p>Conjunto de Agasalho (Jaqueta e Calça) Jaqueta Tecido: Helanca flanelado, de primeira qualidade, 100% filamentos de poliéster. Tingimento: Azul marinho. Gola: Confeccionada no mesmo tecido e cor do corpo, com zíper até o final da gola. Corpo: Confeccionado entre ombros e mangas na interlock. Bainha das Mangas: 1,5 cm de largura, pespontados na máquina reta com punho nas mangas e barra na parte inferior do corpo. Bolsos: 02 (dois) bolsos laterais, reforçados, na mesma cor do corpo principal, embutidos entre o forro e o tecido. Zíper: Dentado tipo cinco, 100% poliéster, destacável, na cor azul marinho, aplicado em máquina reta 2 linhas, pespontado com 0,5 cm de largura, pregado 01 cm acima da bainha até o final. Costuras: Externas e de acabamento: linha 100% poliéster, na cor do tecido. Detalhes: Nas laterais das mangas, ombros e da lateral do peito deverá ser tecido na cor azul celeste. Logotipos: Logo do SCFV impresso, localizado no peito, no lado esquerdo de quem veste. Na parte superior das costas, logo do CRAS e abaixo o nome do município Novo Horizonte do Sul - MS. Logo da frente: 7 cm de altura x 8 cm de largura. Logo nas costas (tamanhos 06/08/10/12/14/P/M/G/GG): 9,6 cm de altura e 20 cm de largura. Logo nas costas (tamanhos 14/16/P/M/G): 13 cm de altura e 28 cm de largura, conforme layout anexo, respeitando as cores, padrões e dimensões, conforme proporções e detalhes indicados no termo de referência. Etiqueta Interna: Na parte interna da gola traseira deverá ser costurado uma etiqueta, com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Calça Tamanhos: 06 ao GG. Tecido: Helanca flanelado colegial, 100% poliéster. Cor: Azul-marinho. Detalhes: Nas laterais deverá ter um recorte na cor azul-celeste; dois filetes de 0,5cm acabado costurado em máquina overlock, sendo o tecido de meia malha PV, 67% poliésteres 33% viscose, com gramatura de 160 g/m², com tolerância de variação de (± 5%), na cor azul-celeste.</p>	CONJUNTO	150



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>Cintura: Elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Barras das Pernas: Rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Costura Interna: Máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster - 120. Logotipo: Na perna esquerda de quem veste deverá ser impresso o brasão da Prefeitura de Novo Horizonte do Sul - MS, tamanho do logo 07 cm de altura por 08 cm de largura. Tamanhos: 04/06/08/10/12/14/16/P/M/G e GG, conforme layout anexo, respeitando as cores, padrões e dimensões, conforme proporções e detalhes indicados no edital. Etiqueta Interna: Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Apresentação: A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Amostra: Apresentar amostra antes da confecção para aprovação da gerência solicitante.</p>		
5	<p>Conjunto Camiseta Manga Curta e Shorts Saia Camiseta Manga Curta Tecido: Malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de ($\pm 5\%$). Cor: Azul. Detalhes: Nas laterais e mangas da camiseta deverá conter um recorte na cor azul celeste, do mesmo tecido do corpo. Gola: Redonda, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, na cor azul marinho conforme layout. Logotipos: No lado esquerdo do peito, estampado em processo silkscreen o logotipo do SCFV no tamanho de 7cm de altura e 8cm de largura, escrito abaixo em branco – letra Arial proporcional – "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Novo Horizonte do Sul". Na parte superior das costas, o logotipo do CRAS, no tamanho 13cm de altura e 28cm de largura, escrito abaixo em branco – letra Arial proporcional – "Centro de Referência de Assistência Social Novo Horizonte do Sul". Costura Interna: Máquina de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120. Etiqueta Interna: Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Apresentação: A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG. Shorts Saia Tecido: Helanca colegial 100% poliéster. Cor: Azul marinho. Detalhes: No tecido da saia deverá ter um recorte na borda de cor azul celeste com 2,5cm de largura acabado e costurado em máquina overloque, sendo o tecido de meia malha PV, 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 160 g/m², com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), na cor azul celeste. Comprimento: 4 dedos acima do joelho. Cintura: Elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Barras das Pernas: Rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Costura Interna: Máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster - 120.</p>	CONJUNTO	120



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>Logotipo: Na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão do município no tamanho 7cm de altura e 8cm de largura, com escrito abaixo em branco - letra Arial proporcional - "Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS".</p> <p>Etiqueta Interna: Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.</p> <p>Apresentação: O short saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG.</p> <p>Amostra: Apresentar amostra antes da confecção para aprovação da gerência solicitante.</p>		
6	<p>Conjunto Camiseta Manga Curta e Shorts Masculino</p> <p>Camiseta Manga Curta</p> <p>Tecido: Malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de ($\pm 5\%$). Cor: Azul.</p> <p>Detalhes: Nas laterais e mangas da camiseta deverá conter um recorte na cor azul celeste, do mesmo tecido do corpo.</p> <p>Gola: Redonda, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, na cor azul marinho conforme layout.</p> <p>Logotipos:</p> <p>No lado esquerdo do peito, estampado em processo silkscreen o logotipo do SCFV no tamanho de 7cm de altura e 8cm de largura, escrito abaixo em branco – letra Arial proporcional – "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Novo Horizonte do Sul".</p> <p>Na parte superior das costas, o logotipo do CRAS, no tamanho 13cm de altura e 28cm de largura, escrito abaixo em branco – letra Arial proporcional – "Centro de Referência de Assistência Social Novo Horizonte do Sul".</p> <p>Costura Interna: Máquina de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120.</p> <p>Etiqueta Interna: Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.</p> <p>Apresentação: A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.</p> <p>Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG.</p> <p>Shorts Masculino</p> <p>Tecido: Helanca colegial 100% poliéster. Cor: Azul marinho.</p> <p>Detalhes: Nas laterais deverá ter um recorte na cor azul celeste, começando do cós, tendo 25cm de altura e 2,5cm de largura. Continuando na lateral após o recorte, deverá ser costurado dois filetes de 0,5cm acabado costurado em máquina overloque, sendo o tecido de meia malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m², com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), na cor azul celeste.</p> <p>Cintura: Elástico com largura de 3,5cm embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.</p> <p>Barras das Pernas: Rebatidas com largura de 2,0cm em máquina galoneira de duas agulhas.</p> <p>Costura Interna: Máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster - 120.</p> <p>Logotipo: Na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão do município no tamanho 7cm de altura e 8cm de largura, com escrito abaixo em branco - letra Arial proporcional - "Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS".</p> <p>Etiqueta Interna: Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.</p>	CONJUNTO	120



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

	Apresentação: O short deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG. Amostra: Apresentar amostra antes da confecção para aprovação da gerência solicitante.		
7	Camiseta para Idosos Tecido: Malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), gramatura 160 g/m ² , com tolerância de variação de ($\pm 5\%$). Cor: Azul. Detalhes: Nas laterais e mangas da camiseta deverá conter um recorte na cor azul celeste, do mesmo tecido do corpo. Gola: Redonda, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, na cor azul marinho conforme layout. Logotipos: No lado esquerdo do peito, estampado em processo silkscreen o logotipo do SCFV no tamanho de 7cm de altura e 8cm de largura, escrito abaixo em branco – letra Arial proporcional – "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Novo Horizonte do Sul". Na parte superior das costas, o logotipo do CRAS, no tamanho 13cm de altura e 28cm de largura, escrito abaixo em branco – letra Arial proporcional – "Centro de Referência de Assistência Social Novo Horizonte do Sul". Costura Interna: Máquina de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120. Etiqueta Interna: Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Apresentação: A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: P ao GG. Amostra: Apresentar amostra antes da confecção para aprovação da gerência solicitante.	UND	50
LOTE 02 - UNIFORMES BANDA MUNICIPAL (EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD
1	Uniforme para Linha de Frente Composição: Túnica estilo Spencer e Jardineira Saia. Confecção: Sob medida. Tecido: Linho Panamá de ótima qualidade. Túnica: Recortes frontais adornados com fitas metalizadas. Dragonas entreteladas e fixadas nos ombros com botão metalizado e alamar trançado com cordão metalizado. Gola padre entretelada e adornada com viés metalizado. Abertura na parte frontal com botões metalizados. Jardineira Saia: Alças reguláveis de elástico. Pregas macho na parte frontal. Abertura na lateral com zíper invisível. Acompanha: Capa de proteção e cabide.	CJ	16
2	Uniforme para Corpo Musical Composição: Túnica estilo terno e Calça. Confecção: Sob medida. Tecido: Linho Panamá de ótima qualidade. Túnica: Recortes frontais e adornados com vivon metalizado. Bordado do brasão municipal na manga esquerda da túnica. Dragonas entreteladas e fixadas nos ombros com botão metalizado. Punho adornado com fita metalizada. Gola padre entretelada e adornada com viés metalizado. Abertura na parte traseira com zíper destacável.	CJ	70



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

	Calça: Cós de elástico. Vinco pespontado na parte frontal. Barra feita à mão. Acompanha: Capa de proteção e cabide.		
3	Sapato Modelo: Mocassim. Material: Couro sintético cabedal de Leoni 1.2. Forração Interna: Antibactericida. Solado: TR antiderrapante. Salto: 23mm, apropriado para marcha e evolução.	PR	70
4	Bota Material: Couro sintético. Cano: Longo. Zíper: Na lateral. Cabedal: Leoni 1.2. Forração Interna: Antibactericida. Solado: Neolait. Salto: 5.0, apropriado para coreografia e marcha.	PR	8
5	Quepe Estilo: Militar, modelo Alemão. Material: Veludo ou Escarpele.	UND	78
6	Estandarte Modelo: Cortinado leve, personalizado. Material: Veludo importado. Bordado: Dizeres da corporação em máquina industrial, assim como o brasão municipal ou logo da corporação. Medidas Aproximadas: 1,10 x 1,30m.	UND	1

3. DESENVOLVIMENTO E APROVAÇÃO DA ARTE (LOTES 01 E 02)

3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após a fase de classificação, a proposta de arte desenvolvida conforme as diretrizes da Contratante para análise e aprovação pela comissão designada.

3.2. A Contratante fornecerá as diretrizes necessárias, incluindo logotipos, brasões e conceitos visuais para cada tipo de uniforme.

3.3. A aprovação da arte pela comissão designada é condição precedente para a confecção das amostras.

4. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

4.1. LOTE 01 - UNIFORMES GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

4.1.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a APROVAÇÃO DA ARTE, uma amostra de cada modelo dos itens constantes nas especificações técnicas, para ser analisada pela comissão designada.

4.1.2. Juntamente com as amostras, a licitante deverá apresentar uma **tabela de medidas detalhada (em centímetros) para cada tamanho padrão oferecido**, que servirá como referência para todos os itens.

4.1.2.1. Para item n. 04 do lote 01, a tabela de tamanhos deverá seguir conforme “Anexo I.II” deste Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL

4.1.3. A comissão fará a verificação da compatibilidade das amostras e da tabela de medidas com as especificações técnicas solicitadas e com a arte aprovada, emitindo parecer técnico fundamentado sobre a aceitação.

4.1.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número da licitação a que se referem.

4.1.5. As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, localizada na Avenida Nelito Câmara, 130, Centro, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.

4.1.6. As amostras aprovadas ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal até a homologação do Pregão e servirão de referência para o recebimento dos produtos. Após a homologação, as amostras não utilizadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.1.7. Os tamanhos dos itens que compõem o lote 01, serão definidos e solicitados conforme a demanda específica da Gerência Municipal Assistência Social, indicada na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.1.8. A Contratada deverá garantir a confecção e entrega dos itens nos tamanhos solicitados, seguindo rigorosamente a tabela de medidas padrão aprovada na fase de amostra.

4.2. LOTE 02 - UNIFORMES BANDA MUNICIPAL (SOB MEDIDA)

4.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a APROVAÇÃO DA ARTE, uma amostra de cada modelo dos itens constantes nas especificações técnicas, para ser analisada pela comissão designada.

4.2.2. A confecção dos uniformes para a Banda Municipal será realizada **sob medida**.

4.2.3. Para conferência e análise do material após a aprovação da arte, a Contratada deverá apresentar uma amostra de cada item do LOTE 02 antes da confecção final dos uniformes.

4.2.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento, a Contratada deverá, sem custo adicional, disponibilizar pessoal técnico qualificado para realizar a medição individual de cada integrante da banda.

4.2.5. O agendamento para a tomada de medidas será realizado diretamente pela Gerência responsável, em data e local a serem combinados.

4.2.6. A Contratada é inteiramente responsável pela precisão das medidas e pelo ajuste perfeito dos uniformes, garantindo que cada peça seja confeccionada de acordo com as medições individuais coletadas.

4.2.7. A comissão fará a verificação da compatibilidade das amostras com as especificações técnicas solicitadas e com a arte aprovada, emitindo parecer técnico fundamentado sobre a aceitação.

4.2.8. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número da licitação a que se referem.

4.2.9. As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, localizada na Avenida Nelito Câmara, 130, Centro, no horário das 08:00 às 10:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

4.2.10. As amostras aprovadas ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal até a homologação do Pregão e servirão de referência para o recebimento dos produtos. Após a homologação, as amostras não utilizadas deverão ser retiradas pelo licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AMOSTRAS, MEDIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.3.1. Todas as **medições individuais necessárias para a confecção dos uniformes do LOTE 02** deverão ser realizadas **exclusivamente no Município de Novo Horizonte do Sul/MS**, em local, data e horário previamente definidos pela Administração.

4.3.2. Todos os **custos relacionados à confecção e apresentação de amostras, entrega de tabela de medidas, deslocamento de equipe técnica, realização de medições individuais** (quando aplicável), bem como quaisquer outras despesas necessárias para o cumprimento integral do objeto contratado, **são de responsabilidade exclusiva da licitante/contratada.**

4.3.3. Os valores apresentados na proposta deverão contemplar todos os **encargos diretos e indiretos, não sendo admitido qualquer pleito posterior de reequilíbrio econômico-financeiro ou reembolso por parte da Administração Pública**, independentemente da quantidade de visitas, deslocamentos ou recursos empregados para a execução contratual.

4.3.4. Para o **LOTE 01 – Uniformes da Gerência Municipal de Assistência Social**, não será necessária medição individual, devendo ser rigorosamente observada a tabela de medidas padrão aprovada na fase de amostras.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber e conferir o objeto entregue, verificando sua conformidade com as especificações, a arte e a amostra aprovada.

5.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada para a correta execução do contrato.

5.4. Fornecer à Contratada as diretrizes para a criação da arte, incluindo o logotipo e o brasão do município a serem aplicados nos uniformes, bem como outros elementos visuais pertinentes.

5.5. Designar comissão ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução do contrato, análise da arte, recebimento e ateste das amostras e dos produtos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir fielmente o objeto deste Termo de Referência, com zelo, responsabilidade e eficiência, entregando os materiais com a qualidade especificada e conforme as amostras aprovadas.

6.2. Desenvolver as propostas de arte para os uniformes e camisetas em estrita conformidade com as diretrizes e elementos visuais fornecidos pela Contratante, submetendo-as para aprovação dentro do prazo estipulado.

6.3. Confeccionar e apresentar as amostras para análise e aprovação da Contratante, conforme prazos e condições definidos.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL

6.4. Observar todas as disposições contidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, responsabilizando-se integralmente pela perfeita execução do fornecimento.

6.5. Substituir, por sua conta e nos prazos fixados pela Contratante, o item que se apresentar em desacordo com as especificações, a arte ou a amostra aprovada.

6.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo custos com matéria-prima, mão de obra, desenvolvimento de arte, confecção de amostras, seguros, transportes, embalagens, frete, entrega, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros ônus.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

7.1. **Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras deste Município.**

7.2. A entrega dos itens é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.3. O Município rejeitará, no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com a proposta apresentada, as especificações técnicas, a arte ou a amostra aprovada. Os itens rejeitados deverão ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Os uniformes e camisetas serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade das Gerências Municipais solicitantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ser as sedes das Gerências Municipais ou outros locais designados pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município. Os endereços de referência das Gerências são:

a) **Gerência Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:** Rua João Camargo Sobrinho Nº 600;

b) **Gerência Municipal de Assistência Social:** Rua Edson Pereira Vilela, Nº 1121;

8.3. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, bem como das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, todas em plena validade, **quando exigido pela legislação vigente ou pelas condições estabelecidas no edital.**

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos itens constantes na respectiva Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal, desde que devidamente atestados pelo setor competente da Contratante quanto à sua conformidade.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

9.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para regularização, e o prazo de pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação válida.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As propostas serão julgadas com critério de "menor preço por lote".

11.2. Casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação aplicável.

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A empresa deverá realizar a entrega dos uniformes, seguindo todos os requisitos presentes no Termo de Referência e Proposta da Contratada.

12.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A execução da ata deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

12.4. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, etc.

12.5. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais falhas ou defeitos observados;

12.6. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração da ata, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência da ata, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I.II – Descrição Técnica – CONJUNTO – ITEM 04 DO LOTE 01

DESCRIÇÃO TÉCNICA UNIFORME UNIFORME-

SCFV

1- JAQUETA DE INVERNO



Corpo na cor azul marinho e mangas cor azul celeste.
Ziper na cor azul marinho

1. Jaqueta confeccionada em Tecido Helanca flanelado, de primeira qualidade, A composição deverá ser de 100% de filamentos de poliéster. O tingimento do tecido deverá ser na cor azul marinho.
2. Gola, deverá ser confeccionado no mesmo tecido e cor do corpo, devendo o zíper ter o seu final de curso até o final da gola.
3. Corpo confeccionado entre ombros e mangas na interlock, bainha das mangas com 1,5 cm de largura, pespontados na máquina reta.
4. Bolso 02 (dois) bolsos laterais todo reforçado na mesma cor do corpo principal conforme o desenho, embutido entre o forro e o tecido.
5. Zíper dentado tipo cinco, composição 100% poliéster, destacável na cor azul marinho, aplicado em máquina reta 2 linhas, e pespontado com 0,5 cm de largura, sendo pregado 01 (um) cm acima da bainha até o final.
6. Costuras externas e de acabamento: Linha 100% poliéster, na cor do tecido.
7. Nas laterais das mangas, ombros e da lateral do peito deverá ser tecido na cor azul celeste.
8. O Logo do SCFV deve ser impresso, e localizado no peito, no lado esquerdo de quem veste. Na parte superior das costas o logo do CRAS e abaixo o nome do Município Novo Horizonte do Sul- MS. Modelo conforme em anexo.
9. Na parte interna da gola traseira deverá ser costurado uma etiqueta, com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Logotipo da Frente: 7cm de altura x 8cm de largura;

Logotipo Costas tamanho 04, 06, 08, 10 e 12: 9,6cm de altura e 20cm de largura;

Logotipo Costas tamanho 14, 16, P, M e G: 13cm de altura e 28cm de largura.

TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA															
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	
A	COMPRIMENTO TOTAL CORPO	43	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79	80
B	LARGURA PEITO	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65
C	COMPRIMENTO MANGA C/ PUNHO	41	44	47	50	54	57	61	64	68	71	74	76	79	81
D	CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
E	ABERTURA DO PUNHO C/ ELÁSTICO	6	7	7	8	8	9	9	10	10	11	11	12	12	12
F	ABERTURA DO BOLSO	9	10	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15	15
G	ALTURA DO CAPUZ (medindo na abertura frontal)	30	30	31	32	33	34	35	36	37	39	40	41	42	42
H	LARGURA DO CAPUZ	22	22	23	23	23	24	24	25	25	26	26	26	27	27
I	LARGURA BARRA	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65	67



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

2- Calça Helanca



1. Calça confeccionada em tecido Helanca flanelado colegial composição 100% Poliéster, na cor Azul marinho.
2. Nas laterais deverá ter um recorte na cor azul celeste.
3. Nas laterais deverá ser costurado dois filetes de 0,5cm acabado costurado em máquina overloque, sendo o tecido de meia malha PV, 67% poliéster33% viscose, com gramatura de 160 G/M², com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), na cor azul celeste.
4. A cintura deverá possuir elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.
5. As barras das pernas deverão ser rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.
6. A peça deve ser costurada internamente em máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster – 120.
7. Na perna esquerda de quem veste deverá ser impresso o brasão da Prefeitura de Novo Horizonte do Sul-MS.
8. Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, cnpj, numeração da peça, composição dotecido, instrução de lavagem.
9. A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Logotipo da Frente: 7cm de altura x 8cm de largura;



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

TABELA DE MEDIDAS - PEÇA PRONTA																
DESCRIÇÃO	1	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EG	EX	G
A	ENTRE PERNA	32	35	41	47	53	59	65	69	73	76	79	81	83	85	87
B	COXA	21,5	22,5	23,5	25	26	27,5	28,5	30	31	32,5	33,5	35	36	38	39,5
C	GANCHO FRENTE	19,5	20,5	21,5	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33,5	35
D	GANCHO COSTA	24,5	25,5	26,5	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37,5	39
E	CINTURA	23	24	25	26	27	28	29	30	31	33	34	35	37	38	39
F	QUADRIL	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58	60	63	65
G	ABERTURA PERNA	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27,5	29
H	ABERTURA BOLSO	9	9	10	10	10	12	12	12	14	14	14	14	14	14	14



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2025

Aos **xx dias de xxxxxxx de xxxx**, na sede da Prefeitura do Município de Novo Horizonte do Sul, situada à Avenida Nelito Câmara, nº 130, Centro, nesta cidade, reuniram-se para assinatura da presente Ata de Registro de Preços:

De um lado, como usuário da ata de registro de preçosXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura.

Do outro lado, a empresa detentora da ata de registro de preços:

XXXXXXXXXXXX, inscrita no **CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à Rua XXXXX, XXXX, XXXXX, Bairro XXXXX, no município de XXXXX, representada por sua proprietária a Srtª. **XXXXXXXXXXXX**, **CPF nº XXXXXXXXXXXX** neste ato denominada simplesmente fornecedor.

Considerando o julgamento do **Pregão Presencial nº xxx/2025** para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº xxx/2025**, resolve-se registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital. As partes sujeitam-se às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes destinados à Banda Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e aos servidores do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem anexo a essa ATA.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84, da Lei 14133/21, bem como poderá ter seu quantitativo renovado nos termos do PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme previsto no planejamento da contratação.

6. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

6.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

(1) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

(2) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

(1) O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

(2) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

(3) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

(4) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.4. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

(1) Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

(2) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

(3) Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

(1) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

(2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

(3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

(4) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

(5) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens (1), (2), e (4) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

(1) Por razão de interesse público;

(2) Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

(3) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

(1) As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que

8.3. o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.4. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 7.6(1), 7.6(2), 7.6(3) e 7.6(4) dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em XX/XX/2025, vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Novo Horizonte do Sul/MS, xx de xxxxxx de 2025

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
GERÊNCIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
GERÊNCIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XX
XX
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pela presente **CONTRATAÇÃO PÚBLICA**, que fazem entre si, de um lado **O FUNDO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, situada na Rua XXXXXXXXXXXXXXX, Centro, município de Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representada pela **Gerente Municipal de XXXXXXXXXXXX**, a Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileira, XXXXX, portador do RG nº XXXX – XXX/XX e CPF nº XXX.XXX.XXX-XXX, residente e domiciliada a Rua XXXXX XXXXX, nº XXXX, Centro, neste município de Novo Horizonte do Sul/MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sito à xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx - xx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXX**, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, expedida pela xxx/xx, ora denominada **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxxx/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025** e seus Anexos em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção e aquisição de uniformes para a Banda Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, bem como da aquisição de uniformes destinados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e aos servidores do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: DO REGIME DE

EXECUÇÃO: O regime de execução deste **CONTRATO** é o indireto por preço unitário de menor preço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do presente **CONTRATO** e seu objeto será feita pelo **CONTRATANTE** por meio do Fiscal ora designado pela Gerência Municipal de Saúde, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à **CONTRATADA**, para fiel execução contratual durante toda a sua vigência.

3.1. A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste **CONTRATO**.

3.2. A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto deste **CONTRATO**.

3.3. A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DA GARANTIA DO OBJETO



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

4.1. Os uniformes objeto deste contrato deverão ser entregues à respectiva Gerência solicitante, conforme especificado no processo licitatório, **sem ônus adicional para o Município**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento. A entrega estará condicionada à apresentação da **Nota Fiscal correspondente** e das **certidões negativas de débitos** junto à Receita Federal, Receita Estadual (ICMS), FGTS e Justiça do Trabalho, todas dentro do prazo de validade.

4.2. Os uniformes deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos de forma adequada, seguindo as normas de segurança e boas práticas, a fim de evitar quaisquer danos durante o transporte.

4.3. A Administração poderá recusar o recebimento dos uniformes caso estes apresentem divergências em relação à proposta vencedora do certame. A recusa será formalmente registrada, caracterizando a mora do adjudicatário e ensejando a aplicação das penalidades cabíveis.

4.4. Todos os itens serão rigorosamente conferidos no ato da entrega. Havendo divergência de quantidade ou não conformidade com as especificações técnicas exigidas, a remessa será devolvida para substituição, a ser realizada no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

4.5. O recebimento dos uniformes não implicará aceitação definitiva. Caso, após a conferência, algum item apresente defeitos, danos ou não atenda às especificações técnicas estabelecidas, o fornecedor será obrigado a realizar a substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.6. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da entrega dos uniformes, mediante apresentação da **Nota Fiscal** e das **certidões negativas de débitos** junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, todas devidamente atualizadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Sem prejuízo das demais disposições deste **CONTRATO** e dos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**, constituem responsabilidades e obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto deste contrato.

5.2. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

5.3. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos objetos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

5.4. Sustar qualquer fornecimento que esteja em desacordo com o especificado.

5.5. Exercer a mais ampla, irrestrita, permanente e completa fiscalização, diretamente ou por outros prepostos designados, não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos objetos.

5.6. Notificar por escrito à Contratada acerca das imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos recebidos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

5.7. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Termo de Referência.

5.8. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO e dos termos do

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, constituem responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

6.1. Efetuar a entrega dos objetos dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos.

6.2. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizada pela Contratante.

6.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

6.4. Responder por todos os ônus referente à entrega dos objetos, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhista e previdenciários relativas aos seus empregados e demais despesas incidentes direta ou indiretamente decorrentes da entrega do objeto.

6.5. Comunicar por escrito ao fiscal da CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

6.6. Observar as normas legais e de segurança que está sujeita a atividade de distribuição do objeto contratado.

6.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital.

6.8. Todos os itens fundamentais para especificar o convênio, como nº do convenio, Ministério Gestor, Nº do Contrato, deverão estar discriminados na Nota Fiscal para pagamento.

6.9. Cumprir fielmente e com devido zelo, com responsabilidade e eficiência os requisitos do contrato, entregando o bem no prazo de 60 dias após autorização do setor de convênios.

6.10. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações que houver dado causa

6.11. Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

6.12. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto do CONTRATO, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto à transportação interna;

6.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

6.14. Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

6.15. Manter, durante a vigência deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS: A presente despesa para sua efetivação ocorrerá na seguinte Dotação Orçamentária:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

7.1. E dotações que vierem a substituí no exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS: A vigência deste contrato se estenderá até xx de xxxxx de 2025, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O fornecimento do objeto terá início na data da assinatura deste **CONTRATO**.

CLAUSULA NONA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 Fica fixado o valor total do presente CONTRATO em **R\$ xxxxx(xxxxxxxx)**.

9.2. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal eletrônica em 3 (três) vias, devidamente atestada pelo setor competente, em conformidade com a legislação vigente, acompanhada dos seguintes documentos:

9.2.1. Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;

9.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente ou apresentação da Certidão de não contribuinte, na forma da Lei;

9.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

9.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

9.2.6 A Nota Fiscal ou Fatura não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser apresentada em 3 (três) vias, constando o número da licitação e do **CONTRATO** firmado com a



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATANTE.

9.2.7 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste **CONTRATO**, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** e indenização pelos danos decorrentes.

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

9.4 A **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que o fornecimento, não obedeceu a todos os detalhes da proposta de preços da **CONTRATADA**, do **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

9.5 A **CONTRATANTE**, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos do **CONTRATO**;

9.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente deliquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito ao reajustamento de preços, atualização monetária, ou aplicação de penalidade a **CONTRATANTE**.

9.7 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, cuja apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS: Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela **CONTRATANTE**, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente CONTRATO não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REAJUSTE DO CONTRATO: Fica afastada qualquer hipótese de reajuste do valor estabelecido na Cláusula Segunda deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

15.1. Por ato unilateral e formal da **CONTRATANTE**, conforme os casos enumerados na Lei 14.133/2021 e posteriores alterações.

15.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente **CONTRATO**, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência;

15.3. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO**, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES: Caso haja inexecução parcial ou total do **CONTRATO** com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

16.1. Em caso de inexecução ou execução irregular dos serviços:

I. Advertência por escrito;

II. Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do **CONTRATO**, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada neste **CONTRATO** ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do **CONTRATO**, com as consequências daí advindas; e

III. Suspensão do **CONTRATO** após o 10º(décimo) dia de atraso;

IV. Rescisão unilateral do **CONTRATO** após o 30º (trigésimo) dia de atraso;

V. Multa compensatória de:

a) 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 09% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do **CONTRATO**;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do **CONTRATO**, em caso de inexecução total da obrigação assumida.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

VI. Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Município de Novo Horizonte do Sul/MS, pelo período de até 02 (dois) anos, no caso do não cumprimento de Cláusula Contratual ou quando ocorrer à rescisão unilateral do CONTRATO por culpa da CONTRATADA;

VII. Declaração de Inidoneidade pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, independente de rescisão, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

16.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Novo Horizonte do Sul ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

16.4. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

16.5. As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste CONTRATO, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas, danos e prejuízos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do CONTRATO.

16.6. Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

16.7. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

16.8. Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal nº 14.133/21:

I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO: A publicação do presente instrumento, em extrato, no Jornal Oficial do Município, ficará a cargo da **CONTRATANTE**, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA NOVAÇÃO: A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste **CONTRATO** e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Ivinhema - Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente CONTRATO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este **TERMO DE CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Novo Horizonte do Sul - MS, de xx de xxxxx de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____

Ass.: _____
Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO IV
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15¹, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende: Registro de preços para futura e eventual confecção e fornecimento de uniformes destinados à Banda Municipal de Novo Horizonte do Sul/MS, ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e aos servidores do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.²

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto torna problemática a competição.

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.³

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

¹ Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

² Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293

³ Idem 2, p. 293.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara - TCU)

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Marcelo Nunes Lopes
Setor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
PESSOA JURÍDICA

Pregão Eletrônico nº _____/_____
Processo Administrativo nº _____/_____

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Processo Licitatório em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e
- g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;

h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (*somente para os casos de cooperativa*).

i) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (*somente para fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa*).

Por ser verdade,

Firma-se o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da empresa

CPF:



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/202x

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente

Empresa:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

N. do CNPJ:

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º/202x, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

1.1 Apresentamos nossa proposta para xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

1.2 Especificação do Objeto e Quantidade:

LOTE 01 - UNIFORMES ASSISTÊNCIA SOCIAL (EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

1	<p>Camiseta Polo Tradicional, Manga Curta Características: Manga curta, com 2 viés de 2cm na cor branca. Composição do Tecido: 67% poliéster e 33% viscose. Cor: Azul marinho. Detalhes: Dois botões nº8 na mesma cor do tecido; decote com detalhe branco; gola azul marinho em tecido piquet. Logotipos: Logo do CRAS na lateral esquerda (altura do peito). Abaixo do logo do CRAS, escrito Ministério da Cidadania. Na manga lateral esquerda, brasão do município com 8,0cm proporcional. Tamanhos: P, M, G e GG. Instruções de Lavagem: Lavagem à máquina. Amostra: Apresentar amostra antes da confecção para aprovação da gerência solicitante.</p>	UND	20
2	<p>Meia Tipo Colegial Numeração: Nº 30 ao 35 e 36 ao 42. Cor: Azul marinho. Características: Calcanhar verdadeiro e ponteira na cor azul marinho; malha lisa; fechamento da biqueira em máquina rosso costura reta. Composição Têxtil: 50% a 60% - algodão cardado título 20/1. 30% a 40% - poliamida cru. 04% a 07% - elastano. 04% a 06% - elastodieno. Gramatura: Mínima de 220 g/m². Logotipo: Logo medindo 4,00 cm de largura por 5,00 cm de altura, na cor branca, contendo a escrita: "Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS", fonte: Arial, tamanho 09, na cor azul-marinho, em serigrafia, em sua parte superior nas laterais externas, respeitando as cores, padrões e dimensões. Embalagem: Os kits de meia deverão ser acondicionados em embalagem unitária plástica, com o nome da empresa e descrição dos itens identificando o número de calçado referente ao tamanho da meia. Tabela de Medidas (Produto Acabado): Tamanho do calçado nº 30 ao nº 35: Largura do punho canelado de 7,5 cm, altura do punho de 2,5 cm, comprimento do cano de 16,0 cm, comprimento da sola de 16,0 cm. Tamanho do calçado nº 36 ao nº 42: Largura do punho canelado de 8,0 cm, altura do punho de 3,0 cm, comprimento do cano de 18,0 cm, comprimento da sola de 18,0 cm. Amostra: Apresentar amostra antes da confecção para aprovação da gerência solicitante.</p>	PAR	130
3	<p>Tênis Estilo Casual Numeração: Nº 30 ao 35 e 36 ao 44. Material e Acabamento: Sintético. Cor: Marinho. Palmilha: Em EVA. Solado: Em borracha na cor preta. Fechamento: Em velcro. Logotipo: Brasão da Prefeitura de Novo Horizonte do Sul – MS impresso do lado esquerdo. Amostra: Apresentar amostra antes da confecção para aprovação da gerência solicitante.</p>	PR	130
4	<p>Conjunto de Agasalho (Jaqueta e Calça) Jaqueta Tecido: Helanca flanelado, de primeira qualidade, 100% filamentos de</p>	CONJUNTO	150



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL

poliéster.

Tingimento: Azul marinho.

Gola: Confeccionada no mesmo tecido e cor do corpo, com zíper até o final da gola.

Corpo: Confeccionado entre ombros e mangas na interlock.

Bainha das Mangas: 1,5 cm de largura, pespontados na máquina reta com punho nas mangas e barra na parte inferior do corpo.

Bolsos: 02 (dois) bolsos laterais, reforçados, na mesma cor do corpo principal, embutidos entre o forro e o tecido.

Zíper: Dentado tipo cinco, 100% poliéster, destacável, na cor azul marinho, aplicado em máquina reta 2 linhas, pespontado com 0,5 cm de largura, pregado 01 cm acima da bainha até o final.

Costuras: Externas e de acabamento: linha 100% poliéster, na cor do tecido.

Detalhes: Nas laterais das mangas, ombros e da lateral do peito deverá ser tecido na cor azul celeste.

Logotipos:

Logo do SCFV impresso, localizado no peito, no lado esquerdo de quem veste.

Na parte superior das costas, logo do CRAS e abaixo o nome do município Novo Horizonte do Sul - MS.

Logo da frente: 7 cm de altura x 8 cm de largura.

Logo nas costas (tamanhos 06/08/10/12/14/P/M/G/GG): 9,6 cm de altura e 20 cm de largura.

Logo nas costas (tamanhos 14/16/P/M/G): 13 cm de altura e 28 cm de largura, conforme layout anexo, respeitando as cores, padrões e dimensões, conforme proporções e detalhes indicados no termo de referência.

Etiqueta Interna: Na parte interna da gola traseira deverá ser costurado uma etiqueta, com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.

Calça

Tamanhos: 06 ao GG.

Tecido: Helanca flanelado colegial, 100% poliéster.

Cor: Azul-marinho.

Detalhes: Nas laterais deverá ter um recorte na cor azul-celeste; dois filetes de 0,5cm acabado costurado em máquina overloque, sendo o tecido de meia malha PV, 67% poliésteres 33% viscose, com gramatura de 160 g/m², com tolerância de variação de (\pm 5%), na cor azul-celeste.

Cintura: Elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas.

Barras das Pernas: Rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas.

Costura Interna: Máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster - 120.

Logotipo: Na perna esquerda de quem veste deverá ser impresso o brasão da Prefeitura de Novo Horizonte do Sul - MS, tamanho do logo 07 cm de altura por 08 cm de largura.

Tamanhos: 04/06/08/10/12/14/16/P/M/G e GG, conforme layout anexo, respeitando as cores, padrões e dimensões, conforme proporções e detalhes indicados no edital.

Etiqueta Interna: Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem.

Apresentação: A calça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

Amostra: Apresentar amostra antes da confecção para aprovação da gerência solicitante.



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

5	<p>Conjunto Camiseta Manga Curta e Shorts Saia</p> <p>Camiseta Manga Curta Tecido: Malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de ($\pm 5\%$). Cor: Azul. Detalhes: Nas laterais e mangas da camiseta deverá conter um recorte na cor azul celeste, do mesmo tecido do corpo. Gola: Redonda, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, na cor azul marinho conforme layout. Logotipos: No lado esquerdo do peito, estampado em processo silkscreen o logotipo do SCFV no tamanho de 7cm de altura e 8cm de largura, escrito abaixo em branco – letra Arial proporcional – "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Novo Horizonte do Sul". Na parte superior das costas, o logotipo do CRAS, no tamanho 13cm de altura e 28cm de largura, escrito abaixo em branco – letra Arial proporcional – "Centro de Referência de Assistência Social Novo Horizonte do Sul". Costura Interna: Máquina de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120. Etiqueta Interna: Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Apresentação: A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG.</p> <p>Shorts Saia Tecido: Helanca colegial 100% poliéster. Cor: Azul marinho. Detalhes: No tecido da saia deverá ter um recorte na borda de cor azul celeste com 2,5cm de largura acabado e costurado em máquina overloque, sendo o tecido de meia malha PV, 67% poliéster 33% viscose, com gramatura de 160 g/m², com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), na cor azul celeste. Comprimento: 4 dedos acima do joelho. Cintura: Elástico com largura de 3,5 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Barras das Pernas: Rebatidas com largura de 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas. Costura Interna: Máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster - 120. Logotipo: Na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão do município no tamanho 7cm de altura e 8cm de largura, com escrito abaixo em branco - letra Arial proporcional - "Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS". Etiqueta Interna: Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Apresentação: O short saia deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG. Amostra: Apresentar amostra antes da confecção para aprovação da gerência solicitante.</p>	CONJUNTO	120
6	<p>Conjunto Camiseta Manga Curta e Shorts Masculino</p> <p>Camiseta Manga Curta Tecido: Malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de ($\pm 5\%$). Cor: Azul. Detalhes: Nas laterais e mangas da camiseta deverá conter um recorte na cor azul celeste, do mesmo tecido do corpo.</p>	CONJUNTO	120



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

	<p>Gola: Redonda, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, na cor azul marinho conforme layout.</p> <p>Logotipos: No lado esquerdo do peito, estampado em processo silkscreen o logotipo do SCFV no tamanho de 7cm de altura e 8cm de largura, escrito abaixo em branco – letra Arial proporcional – "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Novo Horizonte do Sul". Na parte superior das costas, o logotipo do CRAS, no tamanho 13cm de altura e 28cm de largura, escrito abaixo em branco – letra Arial proporcional – "Centro de Referência de Assistência Social Novo Horizonte do Sul". Costura Interna: Máquina de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120. Etiqueta Interna: Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Apresentação: A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG.</p> <p>Shorts Masculino</p> <p>Tecido: Helanca colegial 100% poliéster. Cor: Azul marinho. Detalhes: Nas laterais deverá ter um recorte na cor azul celeste, começando do cós, tendo 25cm de altura e 2,5cm de largura. Continuando na lateral após o recorte, deverá ser costurado dois filetes de 0,5cm acabado costurado em máquina overloque, sendo o tecido de meia malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, com gramatura de 160 g/m², com tolerância de variação de (±5%), na cor azul celeste. Cintura: Elástico com largura de 3,5cm embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. Barras das Pernas: Rebatidas com largura de 2,0cm em máquina galoneira de duas agulhas. Costura Interna: Máquina overloque de 1 agulha, com linha 100% poliéster - 120. Logotipo: Na perna esquerda de quem veste deverá ser estampado em processo silkscreen o brasão do município no tamanho 7cm de altura e 8cm de largura, com escrito abaixo em branco - letra Arial proporcional - "Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul-MS". Etiqueta Interna: Na parte interna do gancho traseiro da calça deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Apresentação: O short deve estar isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: 04, 06, 08, 10, 12, 14, 16, P, M, G e GG. Amostra: Apresentar amostra antes da confecção para aprovação da gerência solicitante.</p>		
7	<p>Camiseta para Idosos</p> <p>Tecido: Malha PV 67% poliéster e 33% viscose, com tolerância de variação de (±5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (±5%). Cor: Azul. Detalhes: Nas laterais e mangas da camiseta deverá conter um recorte na cor azul celeste, do mesmo tecido do corpo. Gola: Redonda, confeccionada em máquina retilínea 100% poliéster, na cor azul marinho conforme layout. Logotipos: No lado esquerdo do peito, estampado em processo silkscreen o logotipo do SCFV no tamanho de 7cm de altura e 8cm de largura, escrito abaixo em branco – letra Arial proporcional – "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Novo Horizonte do Sul". Na parte superior das costas, o logotipo do CRAS, no tamanho 13cm de</p>	UND	50



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

	altura e 28cm de largura, escrito abaixo em branco – letra Arial proporcional – "Centro de Referência de Assistência Social Novo Horizonte do Sul". Costura Interna: Máquina de 1 agulha, com linha 100% poliéster 120. Etiqueta Interna: Na parte interna traseira da gola deverá ser costurado uma etiqueta com nome do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem. Apresentação: A camiseta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação. Tamanhos: P ao GG. Amostra: Apresentar amostra antes da confecção para aprovação da gerência solicitante.		
LOTE 02 - UNIFORMES BANDA MUNICIPAL (EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS)			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD
1	Uniforme para Linha de Frente Composição: Túnica estilo Spencer e Jardineira Saia. Confecção: Sob medida. Tecido: Linho Panamá de ótima qualidade. Túnica: Recortes frontais adornados com fitas metalizadas. Dragonas entreteladas e fixadas nos ombros com botão metalizado e alamar trançado com cordão metalizado. Gola padre entretelada e adornada com viés metalizado. Abertura na parte frontal com botões metalizados. Jardineira Saia: Alças reguláveis de elástico. Pregas macho na parte frontal. Abertura na lateral com zíper invisível. Acompanha: Capa de proteção e cabide.	CJ	16
2	Uniforme para Corpo Musical Composição: Túnica estilo terno e Calça. Confecção: Sob medida. Tecido: Linho Panamá de ótima qualidade. Túnica: Recortes frontais e adornados com vivon metalizado. Bordado do brasão municipal na manga esquerda da túnica. Dragonas entreteladas e fixadas nos ombros com botão metalizado. Punho adornado com fita metalizada. Gola padre entretelada e adornada com viés metalizado. Abertura na parte traseira com zíper destacável. Calça: Cós de elástico. Vinco pespontado na parte frontal. Barra feita à mão. Acompanha: Capa de proteção e cabide.	CJ	70
3	Sapato Modelo: Mocassim. Material: Couro sintético cabedal de Leoni 1.2. Forração Interna: Antibactericida. Solado: TR antiderrapante. Salto: 23mm, apropriado para marcha e evolução.	PR	70
4	Bota Material: Couro sintético. Cano: Longo. Zíper: Na lateral. Cabedal: Leoni 1.2. Forração Interna: Antibactericida. Solado: Neolait. Salto: 5.0, apropriado para coreografia e marcha.	PR	8



MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

5	Quepe Estilo: Militar, modelo Alemão. Material: Veludo ou Escarpele.	UND	78
6	Estandarte Modelo: Cortinado leve, personalizado. Material: Veludo importado. Bordado: Dizeres da corporação em máquina industrial, assim como o brasão municipal ou logo da corporação. Medidas Aproximadas: 1,10 x 1,30m.	UND	1

Informar valor GLOBAL por extenso em R\$ 0,00 (*****).

....., .. de de
(Local) (Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

1. OBSERVAÇÕES:

1.1. INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- a) Razão social da Proponente
- b) Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- c) Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- d) Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- e) Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- f) Prazo de entrega em até XXXX (XXXX) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.